



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 54/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de solução de backup de dados.

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

Ampla Participação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7689/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **22/10/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **7689/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/1993, DECRETO 5.450/2005, DECRETO 7.174/2010 e DECRETO 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de preços para aquisição e instalação de solução de backup de dados, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	Bens / Serviços	Qte.
1	1	Software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados (aquisição, instalação e configuração assistida)	32
	2	Agente de software de cópias de segurança para linux (aquisição, instalação e configuração assistida)	10

1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ R\$ 1.027.667,42 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7, "c.1" deste Edital;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 10/10/2019 até as 14:00 horas do dia 22/10/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 22/10/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocada em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeqüível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.13 Após o encerramento da fase de lances e do desempate de que trata o item anterior, o Pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para que os licitantes comuniquem, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@tre-ma.jus.br que fazem jus ao uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010, juntando a documentação de que tratam os itens 8.9 e 8.10.

7.13.1 A falta de comunicação na forma e prazo anterior importará na decadência ao direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusive todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

GRUPO	Item	Bens / Serviços	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados (aquisição, instalação e configuração assistida)	32	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	2	Agente de software de cópias de segurança para linux (aquisição, instalação e configuração assistida)	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Total do grupo:					R\$ (.....)

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.
- e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para fazer uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.

8.3.1 A Licitante vencedora obrigar-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010.

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.9. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

8.10. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento à condição de bens ou produtos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)
- e) Consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a fornecimento de materiais e execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação, inclusive quanto à prestação da garantia de atualização e suporte técnico.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.
- 14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.
- 14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.
- 14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 09 de outubro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição e instalação de solução de backup de dados, composta de: • software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados com funcionalidades de monitoramento e gerência; • agente de software de cópias de segurança para Linux Server.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	
Item	Bens
1	Software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados com funcionalidades de monitoramento e gerência incluindo garantia de atualização e suporte técnico por no mínimo 05 anos (aquisição e instalação).
2	Agente de software de cópias de segurança para Linux Server, com garantia de atualização e suporte técnico por no mínimo 05 anos (aquisição e instalação).
1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	
Item	Bens
1	Software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados com funcionalidades de monitoramento e gerência, conforme as especificações do item 01 do Subanexo 1.
2	Agente de software de cópias de segurança para Linux Server, conforme as especificações do item 02 do Subanexo 1.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – MOTIVAÇÃO
Motivação: - O perfil computacional híbrido do CPD do TRE-MA é composto de máquinas virtuais baseadas na tecnologia VMWARE e máquinas físicas com o sistema operacional Linux. A necessidade de manter a alta disponibilidade e continuidade dos serviços de TI (folha de pagamento, PAD, correio eletrônico, internet, intranet, rede wi-fi etc.) impõe a implementação de política de segurança de dados que contemple a execução diária de cópias de segurança com capacidade de rápida recuperação. Considerando que a atual ferramenta de backup está sem garantia de atualização e suporte técnico, faz-se necessário a realização de novo certame para aquisição de solução de cópias de segurança. A garantia de atualização e suporte técnico de 5(cinco) anos faz-se necessária em face da criticidade dos serviços de TI que serão assegurados, cuja disponibilidade contínua é essencial para o desempenho das atribuições administrativas e judiciais deste Tribunal. Ademais, privilegia-se também o Princípio da Economicidade, considerando que, ao adotarmos comportamento usual de mercado, a administração de desincumbe da necessidade de repetição de procedimento licitatório, com todos os seus custos envolvidos, tão logo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ultrapassado o exercício financeiro.

2.2 – OBJETIVOS

Objetivo: Adquirir solução de backup (cópias de segurança) / restore (recuperação) / replicação de dados com funcionalidades de monitoramento e gerência.

2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado pretendido: Contribuir para o menor tempo na recuperação dos dados das aplicações informatizadas em caso de ocorrência de algum sinistro que resulte na perda de informações, resultando na maior disponibilidade e continuidade dos serviços de TI.

2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Meta do PETIC: Índice de satisfação dos clientes – Garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC.

2.5 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Item 1

O ambiente computacional do CPD é composto por 16 (dezesseis) servidores tipo blade, cada um deles com 2 processadores (soquetes). Os servidores tipo blade fazem parte da infraestrutura para a execução das máquinas virtuais no ambiente de virtualização VMWARE. Desses 16 (dezesseis) servidores, 6 (seis) atualmente participam do processo de backup e replicação de dados. A expectativa do aumento de fontes de cópias de segurança de dados, devido à constante implantação de novos sistemas informatizados e ao crescimento vegetativo dos sistemas existentes, resulta que os 10 (dez) servidores restantes ($16-6=10$) podem ser incluídos na política de proteção dos dados. Como o licenciamento do software de backup é feito com base na quantidade de soquetes, então são necessárias atualmente **12 (doze) licenças (6 servidores x 2 soquetes = 12 licenças)**, sendo esse, portanto, o quantitativo mínimo a ser adquirido, podendo ser necessária a aquisição de mais **20 (vinte) licenças (10 servidores restantes x 2 soquetes = 20 licenças)**, totalizando um quantitativo máximo de 32 licenças a serem adquiridas.

Item 2

04 (quatro) máquinas físicas Linux também compõem o ambiente computacional do CPD. 02 (duas) máquinas executam os sistemas eleitorais do TSE, enquanto as outras 02 (duas) são utilizadas pelo banco de dados Oracle do TRE-MA. O licenciamento do agente do software de backup é por servidor, **logo são necessárias 04 (quatro) licenças.**

Item	Demanda Prevista	Previsão Inicial
1	32	12
2	10	4

2.6 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

2.7 – ANÁLISE DE MERCADO

Diante da avaliação das soluções disponíveis, a solução de mercado adequada para suprir a demanda desse regional é a aquisição de licenças de software de backup/restore/replicação de dados integrado com licenças de agente de backup para ambiente de máquinas físicas baseadas em sistemas operacionais Linux. As especificações técnicas pormenorizadas constam no SubAnexo I deste termo de referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

A pesquisa de mercado resultou de cesta de preços formada a partir de pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, composto a partir de empresas especializadas, e mercado consumidor, com a utilização de preços contratados por outro órgão da Administração Pública, cujo objeto guarda semelhança com este que se pretende contratar. Como resultado, tem-se o orçamento detalhado visto no subitem 6.1 deste termo de referência.

2.8 – NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Configura uma contratação de solução de tecnologia.

2.9 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Opta-se pelo não parcelamento do objeto dada a necessidade de perfeita integração/compatibilidade entre os itens 1 e 2, cujas funcionalidades são interdependentes. Entendeu-se ainda por agrupar “fornecimento e instalação” em virtude da dificuldade no gerenciamento operacional de permitir que uma empresa forneça determinado item e outra o instale. Assim, em face dos obstáculos para imputar responsabilidades individualizadas, procurou-se evitar tal situação, a fim de buscar o adequado funcionamento dos itens e também salvaguardar as respectivas garantias.

2.10 – FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.10.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, sendo selecionada a proposta que atender às especificações técnicas e o critério do menor preço, não sendo aceitos valores maiores que os estimados neste instrumento.

2.10.2. Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a quantidade de licenças não é precisa, dependendo da necessidade crescente de backup de diferentes fontes de armazenamento de dados advindas da implantação de novos sistemas informatizados – o que é uma constante nesta Justiça Especializada. Entendemos, assim, que tais circunstâncias se ajustam à hipótese do art. 3º inc. IV do Decreto 7.892/2013, a saber:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.10.3. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação. Os itens são considerados bens de informática/automação na forma do referido decreto, fazendo jus ao direito de preferência.

2.11 - CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado à licitante que atender às condições impostas no Edital e ofertar o menor preço total do lote (itens 1 e 2), não sendo aceitos preços superiores ao estimado nesse instrumento.

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 3.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 3.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 3.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;
- 3.1.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência da garantia, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no edital de licitação, no contrato e na proposta, de forma que fornecimento dos bens e os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 3.2.2. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos, durante o prazo de garantia, para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 3.2.3. Instalar e configurar de forma presencial, nas instalações do Datacenter do TRE-MA, os softwares/licenças adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante. A instalação de forma presencial possibilita melhor acompanhamento da execução dos serviços e o monitoramento do acesso a informações sensíveis do ponto da segurança da informação;
- 3.2.3.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de instalação será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da ordem de fornecimento;
- 3.2.4. No mesmo prazo do item 3.2.3 a contratada deverá disponibilizar para download as versões dos softwares adquiridos.
- 3.2.5. Disponibilizar para download, durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes aos itens ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de liberação pelo fabricante da atualização ou releases;
- 3.2.5.1. Disponibilizar para download, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, novas versões dos softwares/licenças adquiridos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão;
- 3.2.6. As versões dos softwares/licenças adquiridos devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados, respeitado o limite de 05 (cinco) anos da garantia;
- 3.2.7. Providenciar junto ao TRE-MA a identificação dos seus empregados;
- 3.2.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram a contratação;
- 3.2.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para o TRE-MA;
- 3.2.10. Os softwares/licenças, bem como os hardwares, softwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínos. Tal exigência visa resguardar a segurança do ambiente computacional do TRE-MA de defeitos atinentes à pirataria e vai ao encontro do respeito aos direitos autorais (*copyright*).
- 3.2.11. A contratada deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos recursos do bem como de outros materiais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

necessários à prestação dos serviços;

3.2.12.A contratada/fabricante disponibilizará para a contratante acesso à Central de Atendimento telefônico (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico. Os pedidos de suporte técnico devem ser por serviço telefônico 0800 ou similar e também pela web para que sejam feitos aberturas e acompanhamentos de chamados, sugestões e esclarecimento de dúvidas, durante todo o período da garantia técnica das licenças. A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contratante durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7), sem qualquer custo adicional e com tempo de resposta máximo em até 4h (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

3.2.13.A contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24h, a contar da comunicação à Contratada, a reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não esteja atendendo aos requisitos deste termo de referência;

3.2.14.A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os **serviços complementares** de garantia e suporte técnico, desde que autorizado pela Contratante, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste contrato.

3.2.15.A contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, presente no Subanexo II deste documento;

3.2.16. Entregar o objeto deste Termo de Referência ao TRE-MA dentro do prazo e especificações do edital;

3.2.17. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao TRE-MA, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao TRE-MA ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.20. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação da garantia técnica e atualização de versões, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo TRE-MA;

3.2.21. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo TRE-MA, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.2.22. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestar a garantia correspondente à Solução de Tecnologia da Informação;

3.2.23. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

3.2.24. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.2.25.A CONTRATADA/FABRICANTE deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções;

3.2.26. A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.3 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços e autorizar, se for o caso, futuras adesões de órgão não participantes.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 O local de entrega dos softwares/licenças e de prestação dos serviços é o Datacenter localizado no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917, em dias úteis das 13h às 18h.

4.1.2 O prazo de entrega e instalação dos softwares/licenças será de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega e instalação será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da ordem de fornecimento.

4.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O referido prazo não será considerado como prorrogação do prazo de entrega.

4.1.4 O recebimento definitivo só ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As formas de comunicação entre contratante e contratada poderão se dar por email, ofício ou sistema informatizado.

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, em até 30(trinta) dias contados do **recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal** pelo Fiscal do Contrato.

4.3.2 Anexos à nota fiscal deverão ser apresentados os documentos de comprovação da regularidade fiscal - Fazendas Federal, Estadual e Municipal –, da regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão de Regularidade do FGTS.

4.3.3 Caso seja detectado algum problema na documentação de pagamento, será concedido prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista no subitem 5.5.2.2.2.

4.4 – TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

Não se aplica.

4.5 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

4.6 – MODELOS DE SUBANEXOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO
<i>A solicitação para o fornecimento de bens será feita por meio de ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.</i>
5.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Não se aplica.
5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO
5.3.1 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor do Contrato Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário. Analisar desvios de qualidade e aderência. Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais. Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa. Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário. Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA. Fiscal Administrativo Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis. Fiscais Demandante, Técnico Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais Atestar os serviços prestados pela contratada Atestar a Nota Fiscal elaborada pela contratada
5.3.2 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS
<i>Não se aplica</i>
5.3.3 – DEMAIS ELEMENTOS
Não se aplica.
5.4 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA
Não se aplica, considerando que não foram previstos Acordos de Níveis de Serviço.
5.5 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.5.1. Cometerá infração administrativa aquele que: 5.5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 5.5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 5.5.1.3. Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato; 5.5.1.4. Apresentar documentação falsa; 5.5.1.5. Fraudar na execução do serviço; 5.5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo; 5.5.1.7. Cometer fraude fiscal;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 5.5.1.8. Não manter a proposta;
- 5.5.1.9. Não assinar o contrato.

5.5.2. Caso a empresa incorra em qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Administração;

5.5.2.2. Multas, nos seguintes termos:

5.5.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor na Nota de Empenho por dia de atraso injustificado no fornecimento (inclusive disponibilizar para download), instalação, reinstalação e configuração do software, até o limite de 15 (dez) dias corridos, após o que restará configurada a inexecução total;

5.5.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, proporcional ao prejuízo ocasionado pelo inadimplemento da obrigação, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1.1 a 5.5.1.9, bem como na hipótese de descumprimento das seguintes obrigações:

- a) não disponibilizar para download as versões dos softwares adquiridos para a instalação inicial;
- b) não manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação;
- c) o não atendimento da obrigação prevista no subitem 3.2.10, dentre outras que importem em prejuízo à Administração.
- d) a não comprovação da procedência dos recursos do bem, como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- e) não disponibilizar acesso à Central de Atendimento;
- f) não manter sigilo dos dados ou informações da contratante a que teve acesso em função do contrato, dentre outras que importem em prejuízo à Administração;
- g) O descumprimento de qualquer cláusula do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, visto no Subanexo II.

5.5.2.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor na Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações relacionadas à garantia de atualização e suporte técnico, até o limite de 15 (dez) dias corridos, após o que restará configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada à multa compensatória de até 8% (oito por cento) do valor total do contrato.

5.5.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.5.3. Caso a Contratada não comprove a origem dos bens importados e/ou a quitação dos tributos de importação a eles referentes, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de contratação.

5.5.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.5.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

cobrada judicialmente.

5.6 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito a favor da CONTRATADA, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a CONTRATADA, acompanhada de todas as certidões federais de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração de opção pelo SIMPLES, se for o caso.
2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões ou consultas:
 - a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais.
 - c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - e. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a fornecimento de materiais e execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação, inclusive quanto à prestação da garantia de atualização e suporte técnico.

6 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unitário	Qte.	Custo Total	Qte Inicial	Custo Inicial	Fonte (Programa / Ação)
1	Software de cópias de segurança, restauração e replicação de dados (aquisição, instalação e configuração assistida)	R\$ 30.743,01	32	R\$ 983.776,32	12	R\$ 368.916,12	AREA AQISOF FUNCMA NUTGER-AREA - AQ. DE SOFTWARE 449039
2	Agente de software de cópias de segurança para linux (aquisição,	R\$ 4.389,11	10	R\$ 43.891,10	4	R\$17.556,44	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	instalação e configuração assistida)						
Total:				R\$ 1.027.667,42	Total Inicial	R\$ 386.472,56	

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Não se aplica

6.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. Os Contratos dela decorrentes observarão o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

A garantia de atualização e suporte técnico será de no mínimo de 5 anos.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

8 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

Menor preço total do lote.

9 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Demandante:	Lourencio Monteiro de Melo
Fiscal Técnico e substituto:	Sebastião da Silva Penha e Diego Souza Gomes
Fiscal Administrativo e substituto:	Jaime Monteiro da Silva Júnior e Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa
Gestor e substituto:	Jaime Monteiro da Silva Júnior e Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa

10 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo digital (PAD) nº 12.101/2018.

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<u>Sebastião da Silva Penha</u>	<u>Lourencio Monteiro de Melo</u>	<u>Maiara da Silva Leal</u>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SOFTWARE DE CÓPIAS DE SEGURANÇA, RESTAURAÇÃO E REPLICAÇÃO DE DADOS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. O software de backup ofertado deverá atender integralmente os requisitos para a coordenação e o gerenciamento do backup dos dados, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 1.2. Conforme demanda do contratante, deverão ser entregues 12 (doze) licenças perpétuas, para funcionamento do software em 12 (doze) sockets de servidores de rede, para o backup de dados de cada servidor físico, visando a proteção integral do ambiente virtual VMware da CONTRATANTE.
- 1.3. Considerações gerais sobre o funcionamento do produto:
 - 1.3.1. Realizar backup em disco;
 - 1.3.2. Realizar backup em fitas magnéticas ou bibliotecas de fitas;
 - 1.3.3. Realizar deduplicação dos dados – não copiar os mesmos dados duas vezes fisicamente, removendo dados redundantes;
 - 1.3.4. Realizar backup e restauração granular – recuperar arquivos, discos virtuais diretamente, e-mails, tabelas de bancos de dados etc.;
 - 1.3.5. Recuperar uma máquina virtual inteira no host original ou em algum host alternativo;
 - 1.3.6. A solução não deve precisar da instalação de agentes para realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais;
 - 1.3.7. Ser capaz de realizar backups a partir de snapshots de máquina virtual VMWare;
 - 1.3.8. Realizar backup em sistema de virtualização baseado na arquitetura VMWare;
 - 1.3.9. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em Microsoft Active Directory;
 - 1.3.10. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em Microsoft Exchange;
 - 1.3.11. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em Microsoft SQL Server e em banco de dados Oracle;
 - 1.3.12. Recuperar um banco de dados (Microsoft SQL Server ou Oracle) no servidor original ou em outro servidor;
 - 1.3.13. Emitir alertas relacionados às tarefas de cópias de segurança;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 1.3.14. Possuir relatórios das atividades de backup realizadas e problemas nos Jobs em todos os ambientes do TRE-MA que a solução irá proteger;
- 1.3.15. Possuir função de agendamento do backup (agendamento de jobs);
- 1.3.16. Possuir interface única, integrada, para gerenciamento de todos os backups e restaurações do TRE-MA;
- 1.3.17. Possibilitar o envio de e-mails ou traps SNMP de alertas quando ocorrerem erros e desvios;
- 1.3.18. Não limitar licenciamento do produto ou aquisição de qualquer hardware a quantidade de dados protegidos (copiados e restaurados) ou determinadas funcionalidades, atendendo a todas as especificações técnicas deste termo de referência;
- 1.3.19. Realizar as cópias de segurança sem parar ou comprometer os serviços das VM's protegidas, preservando suas configurações;
- 1.3.20. Deverá atuar de forma distribuída: contemplando site principal, backup e nuvem;
- 1.3.21. Deverá ter capacidade de controle de E/S de backups, possuindo no mínimo configuração global de latência;
- 1.4. As condições mínimas a seguir descritas deverão ser aplicadas à totalidade das licenças adquiridas:
 - 1.4.1. A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo CONTRATADA/FABRICANTE, ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante do software, mediante autorização formal da CONTRATANTE, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7) pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, neste período deverá ser disponibilizada as atualizações para novas versões;
 - 1.4.2. O atendimento dos chamados será prestado remotamente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.5. A licença para o programa de cópias de segurança (backup) deve no mínimo:
 - 1.5.1. Ser do tipo empresarial – não serão aceitas linhas de produto para pequenos negócios e/ou micronegócios para garantir equiparação de funcionalidades com o porte deste tribunal;
 - 1.5.2. Não ser do tipo comunidade – software livre sem suporte credenciado pelo fabricante;
 - 1.5.3. Não ser operado exclusivamente por linhas de comando – CLI;
 - 1.5.4. Não haver limitação de quantidade de dados ou VMs protegidas nas licenças fornecidas;
 - 1.5.5. Recuperar uma máquina virtual machine (VM) no host original ou em um host diferente;
 - 1.5.6. Restaurar rapidamente o serviço aos usuários iniciando uma VM diretamente do arquivo de backup no storage de backup;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 1.5.7. Recuperar arquivos de VMs individuais e/ou discos virtuais;
- 1.5.8. Recuperar arquivos de file systems usados por Microsoft Windows, Linux;
- 1.5.9. Realizar backups diretamente através da Rede de Área de Armazenamento (SAN);
- 1.5.10. Realizar backups a partir de snapshots do storage EMC VNX 5400 existente no TRE-MA;
- 1.5.11. Realizar backups e restaurá-los a partir de áreas de disco apresentadas pelo storage EMC VNX 5400 e Data Domain modelos 2500 e 6300 existentes no TRE-MA;
- 1.5.12. Pesquisar e restaurar objetos do Microsoft Active Directory (AD): como usuários, grupos, containers, contas de computador, contatos, objetos de políticas de grupo (GPO), registros DNS e recuperação de senha de computador, pela interface da ferramenta;
- 1.5.13. Ter visibilidade instantânea dos backups do Microsoft Exchange 2013 e 2016 para a recuperação de itens individuais do Exchange (e-mails, compromissos, notas, contatos, etc.), arquivos on-line de caixas de correio e itens excluídos;
- 1.5.14. Restaurar bancos de dados Microsoft SQL Server diretamente, sem necessidade de interação de um especialista em banco de dados Microsoft SQL Server ou ter que procurar em arquivos de log de transação;
- 1.5.15. Ter visibilidade instantânea dos backups do Microsoft SharePoint com recursos de busca e navegação para recuperação rápida de itens do SharePoint e/ou sites inteiros;
- 1.5.16. Restaurar bancos de dados Oracle diretamente, sem interação de um especialista Oracle ou ter que procurar em arquivos de log de transação;
- 1.5.17. Deve oferecer capacidade de recuperação granular do Microsoft Active Directory, Microsoft SQL Server, do Microsoft Exchange Server, do Microsoft SharePoint, do Oracle e dos arquivos do sistema operacional, a partir dos snapshots do storage EMC VNX 5400 existente no TRE-MA;
- 1.5.18. Capacidade de realizar backups de maneira incremental;
- 1.5.19. Diminuir os requisitos de armazenamento de backup e o tráfego de rede com deduplicação incorporada, incluindo várias opções de compressão, permitindo o balanceamento do consumo de armazenamento e excluindo o swap;
- 1.5.20. Copiar todos os backups de VMs selecionados para o storage de preferência, incluindo validação;
- 1.5.21. Obter backups de fora do site principal com integração total, rápida e segura podendo estar na nuvem através de um provedor de serviços da preferência do TRE-MA;
- 1.5.22. Suportar dados de backup seguros e transferências de rede com o algoritmo AES, de ponta a ponta, em criptografia de 256 bits;
- 1.5.23. Fazer backups e arquivar VMs em fitas autônomas, bibliotecas de fitas e bibliotecas de fitas virtuais conectadas ao Microsoft Windows Server;
- 1.5.24. Poder armazenar cada VM em um arquivo de backup distinto ao fazer backup para storage com deduplicação;
- 1.5.25. Ter integração com os módulos de cópias de segurança Dell EMC Data Domain DD2500 e DD6300 existentes no TRE-MA;
- 1.5.26. Permitir excluir arquivos e pastas individuais entre os backups e replicações, reduzindo a quantidade de dados a serem transferidos e armazenados;
- 1.5.27. Replicar VMs no local para alta disponibilidade ou off-site para disaster recovery;
- 1.5.28. Criar réplicas diretamente de arquivos de backup de VMs sem impactar a produção e permitir a reversão de réplicas e failover e failback assistidos;
- 1.5.29. Permitir testar e verificar backups executando a VM diretamente do arquivo de backup, não sendo necessário restaurar completamente a VM, incluindo suporte para scripts de teste de aplicativos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 1.5.30. Permitir teste e verificação automática de cada VM para recuperação, incluindo suporte para scripts de teste de aplicativos personalizados;
- 1.5.31. Suportar VMware vSphere 6.5 e posteriores;
- 1.5.32. Possuir console independente do servidor de backup, eliminando o uso de acesso remoto (RDP);
- 1.5.33. Integrar o gerenciamento de arquivos ao console do operador;
- 1.5.34. Permitir o gerenciamento integrado de agentes para Linux e Windows especializados em backup e restauração de dados de máquinas físicas;

MONITORAMENTO E GERÊNCIA

- 1.6. Deverá possuir as seguintes capacidades de monitoramento e gerência:
 - 1.6.1. A solução deverá integrar uma solução unificada de monitoramento e geração de relatórios de ambientes virtuais e backups para poder correlacionar infraestruturas, alarmes e relatórios;
 - 1.6.2. Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - 1.6.3. Relatórios que permitam planejamento de capacidade.
 - 1.6.4. Relatórios que permitam a determinação da ineficácia no uso de recursos.
 - 1.6.5. Relatórios de tendências negativas e anomalias.
 - 1.6.6. Painéis integráveis em sites.
 - 1.6.7. Envio automático e programado de relatórios de auditoria para operações de recuperação e modificações em políticas de backup ou replicação.
 - 1.6.8. Deve ter a capacidade de gerar segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada à plataforma.
 - 1.6.9. Deverá correlacionar a execução de tarefas de backup e replicação com os objetos no ambiente virtual.
 - 1.6.10. Deverá oferecer a capacidade de relatar a conformidade com as políticas de proteção e disponibilidade de dados de acordo com os parâmetros definidos.
 - 1.6.11. Deverá ter uma base de conhecimento integrada nos alarmes, embora também deva apoiar a personalização dos alarmes e descrições da base de conhecimento.
 - 1.6.12. A plataforma deverá fornecer um mecanismo de diagnóstico inteligente que analise os logs da solução para identificar pro ativamente e alertar sobre problemas de infraestrutura.
 - 1.6.13. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para verificar se a infraestrutura virtual está pronta para executar backups e de acordo com boas práticas. Deve conter recomendações para a correção de um problema encontrado.
 - 1.6.14. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para a revisão após a implementação da solução de backup, para validar se ela está em conformidade com as boas práticas de implementação e configuração.
 - 1.6.15. A solução também deve permitir ações de correção para automatizar processos manuais rotineiros associados à solução de problemas comuns de infraestrutura virtual e de backup, como a eliminação de um snapshot de máquinas virtuais.
 - 1.6.16. A plataforma deve fornecer monitoramento das aplicações, isto é, conhecer o status de integridade dos serviços e aplicações encontradas nas máquinas virtuais da plataforma.
 - 1.6.17. Deverá possibilitar o envio de notificações de alarme quando um processo de recuperação for iniciado.
 - 1.6.18. Deverá enviar uma notificação de alarme quando forem detectados erros de configuração ou potenciais problemas na infraestrutura de apoio.
 - 1.6.19. Deverá possuir suporte para relatórios de backup de agentes físicos da solução.
 - 1.6.20. Deverá conter relatórios genéricos, tais como:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 1.6.21. Histórico das tarefas de backup
- 1.6.22. Relatórios de máquinas protegidas, físicas e virtuais
- 1.6.23. Relatório de atividade de recuperação de dados
- 1.6.24. Relatório de verificação de recuperabilidade
- 1.6.25. Último status das tarefas de backup
- 1.6.26. Resumo dos alarmes de backup
- 1.6.27. Relatório de configuração da infraestrutura virtual
- 1.6.28. Relatório de backup em fitas
- 1.6.29. Relatório de máquinas em conformidade
- 1.6.30. Inventário de backup
- 1.6.31. Deverá conter relatórios avançados, como:
- 1.6.32. Auditoria de alterações de objeto da infraestrutura virtual
- 1.6.33. Auditoria de alterações da infraestrutura de backup
- 1.6.34. Modelagem em caso de falhas
- 1.6.35. Capacidade planejamento da infraestrutura virtual
- 1.6.36. Relatórios para otimização de infraestrutura virtual
- 1.6.37. Crescimento de Máquinas
- 1.6.38. Capacidade planejamento de infraestrutura de backup
- 1.6.39. Avaliação de desempenho do armazenamento de dados
- 1.6.40. Avaliação de configuração de máquinas virtuais
- 1.6.41. Estimativa da taxa de alteração de máquinas virtuais
- 1.6.42. A plataforma deverá permitir visualizar dashboards da plataforma virtual e de backup, além de prover um mapa de calor (heatmap) dos recursos utilizados pela infraestrutura de backup, a fim de permitir a análise de consumo dos recursos envolvidos.

2. AGENTE DE SOFTWARE DE CÓPIA DE SEGURANÇA E REPLICAÇÃO PARA LINUX SERVER

- 2.1. Licença de agente de software de cópia de segurança para ambiente Linux totalmente compatível com o software de cópia de segurança do item 1, contemplando 01 (um) servidor físico. O agente Linux deve ser compatível no mínimo com as distribuições Oracle Linux 6.9 e Red Hat Enterprise Linux 6.10 (usadas no TRE-MA) e superiores.
- 2.2. A subscrição deverá garantir direito de uso e suporte do fabricante para no mínimo 05 (cinco) anos, contemplando as atualizações do software (correções, "patches", "updates" ou novas "releases"), quando disponíveis, mão de obra para suporte e atendimento remoto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante referido simplesmente como TRE-MA, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº / .

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-MA, tem acesso a informações que pertencem ao TRE-MA, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do TRE-MA, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da TRE-MA poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-MA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao TRE-MA, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TRE-MA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRE-MA.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

São Luís, de de 2018.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA> <VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG: CPF:	RG: CPF:
DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA)	DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA)
Nome:	Nome:
RG:	RG:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 7689/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para Aquisição e instalação de solução de backup de dados**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 7689/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 7689/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 7689/2019), TENDO POR OBJETO **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP DE DADOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **aquisição e instalação de solução de backup de dados**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição e instalação de solução de backup de dados**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 3.2 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 5.5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: